



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182  
CEP. 17.430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

LEI Nº 884/97

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, especial.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, especial, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento de adicional de insalubridade e suas incidências, ao aposentado Sr. José Soares, ex-servidor municipal, conforme Processo nº 692/97 da Junta de Conciliação e Julgamento de Garça, homologado em 12/08/97, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão:- 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
- U.O. :- 02.06.00 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
- Ficha:- 114.5-4120.03-16885341.031-Equipamentos e Material Permanente.....R\$1.500,00

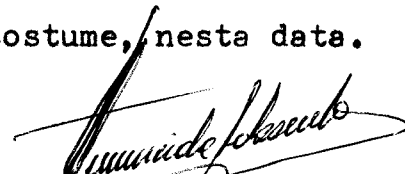
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 21 de Agosto de 1.997

  
Alvin Dias  
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF. 444.444.868-72

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.

  
Edvaldo Dias de Almeida Sobrinho  
Secretário Munic. da Administração  
RG. nº 5.071.457